



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – CEP 17.680-013

Fone/Fax: (014) 3489-8500

Site: www.iacri.sp.gov.br

E-mail: admin@iacri.sp.gov.br - gabinete@iacri.sp.gov.br

IACRI – SP

LEI Nº 2.338/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE NASCENTES E MATAS CILIARES NO MUNICÍPIO DE IACRI/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEBER ROGERIO CERBANTES PANHOZZI, Prefeito Municipal de Iacri, Comarca de Bastos, Estado de São Paulo, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IACRI APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do município de Iacri/SP, o Programa Municipal de Preservação e Recuperação de Nascentes e Matas Ciliares, com a finalidade de promover a proteção, recuperação e conservação dos recursos hídricos existentes no território municipal.

Art. 2º. O Programa tem como objetivos:

- I - identificar e mapear as nascentes e áreas de matas ciliares no município;
- II - promover ações de recuperação ambiental em áreas degradadas;
- III - incentivar proprietários rurais à preservação e recomposição da vegetação nativa;
- IV - desenvolver ações de educação ambiental voltadas à conscientização da população; e,
- V - estabelecer parcerias com órgãos públicos, entidades ambientais e instituições de ensino para execução das ações.

Art. 3º. As ações previstas nesta Lei deverão observar o disposto na legislação ambiental vigente, especialmente a Lei Federal nº 12.727/2012, que trata da proteção da vegetação nativa e das áreas de preservação permanente.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber, inclusive definindo critérios técnicos, formas de adesão ao programa e eventuais incentivos.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iacri, 10 de março de 2026.

CLEBER ROGERIO CERBANTES PANHOZZI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – CEP 17.680-013

Fone/Fax: (014) 3489-8500

Site: www.iacri.sp.gov.br

E-mail: admin@iacri.sp.gov.br - gabinete@iacri.sp.gov.br

IACRI – SP

LEI Nº 2.338/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Iacri na data supra e publicada em lugar público de costume da Prefeitura Municipal de Iacri por afixação na mesma data, conforme determina o artigo 87 da Lei Municipal nº 1.085/1990 (Lei Orgânica do Município de Iacri).

GUSTAVO MIRANDA PINHEIRO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração